



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

CONTRATO N° 045/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA NELMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 - EDITAL N° 060/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.780,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF n° 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **NELMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 60.389.780/0001-35 e Inscrição Estadual n° 227.027.170.114, Fone: (16)3664-6296 ou (16)98818-2020, e-mail: [nelmed@nelmedhospitalar.com.br](mailto:nelmed@nelmedhospitalar.com.br), com sede na Rua Corifeu de Azevedo Marquês, n° 20, Vila Nossa Senhora de Fatima, Brodoskwi/SP, CEP: 14.340-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **NELIO PAULINO LINS**, portador do RG. n° 6.274.335-1 e do CPF. n° 551.163.708-44, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Família de Curupá**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 038/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	207.002.023	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	UN	ECEL	1	580,00	580,00
9	207.002.008	BISTURI ELETRONICO	UN	EMAI	1	3.400,00	3.400,00
19	207.002.031	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UN	FIAC	1	4.500,00	4.500,00
24	207.002.034	ELETROCARDIOGRAFO	UN	CARDIOCARE	1	5.500,00	5.500,00
35	207.002.041	MESA AUXILIAR HOSPITALAR	UN	RA MOVEIS	1	300,00	300,00
43	207.002.051	NEGATOSCOPIO	UN	RA MOVEIS	4	280,00	1.120,00

1



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

46	207.002.001	OTOSCOPIO COMPLETO	UN	MD	1	380,00	380,00
<b>Valor Total</b>							<b>15.780,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, na Unidade de Saúde da Família de Curupá, sito à Rua 7 de Setembro, Distrito de Curupá, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min até as 16h00min, no prazo de **15 (Quinze) dias** a partir da data de solicitação do Setor de Compras.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.780,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 241 - FR 05 - CA 300.059 - CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do FMS, o valor de R\$ 461,00 (Quatrocentos e sessenta e um reais);
- 242 - FR 05 - CA 300.067 - CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do FMS, o valor de R\$ 1.462,00 (Um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais);
- 316 - FR 05 - CA 300.003 - CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do FMS (Convênio 01 - Proposta 1150-01), o valor de R\$ 9.357,00 (Nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais);



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- 316 - FR 05 - CA 300.004 - CE 4.4.90.52.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção do FMS (Convênio 02 - Proposta 1160-02), o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

## **CLÁUSULA QUINTA: MULTAS**

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do pregão nº 038/2017 - Processo Licitatório nº 055/2017 - Edital nº 060/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2017**, ou até a entrega total do objeto licitado.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP  
Eduardo Ponquio Martinez  
CONTRATANTE

NELMED PRODUTOS HOSP. EIRELI ME  
Nelio Paulino Lins  
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça  
RG. n° 29.232.295-1 SSP-SP  
CPF. n° 196.438.408-75

Marlene de F. Mendonça Corrêa  
RG. n° 12.160.804-9 SSP-SP  
CPF. n° 107.232.138-60



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n° (de origem): 045/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Contratada: NELMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Família de Curupá.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP  
Eduardo Ponquio Martinez  
CONTRATANTE

NELMED PRODUTOS HOSP. EIRELI ME  
Nelio Paulino Lins  
CONTRATADA